



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

LEI COMPLEMENTAR N° 197/2023

**DISPÕE SOBRE O ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE, NO ÂMBITO MUNICIPAL,
AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
E AGENTES DE COMBATES A ENDEMINAS,
NOS TERMOS DA EMENDA
CONSTITUCIONAL N° 120/2022.**

O Prefeito Municipal de Ribeirão Vermelho, Estado de Minas Gerais, Welder Marcelo Pereira, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias terão direito ao recebimento do adicional de insalubridade equivalente a 20% (vinte por cento), que incidirá sobre o vencimento de cada cargo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Vermelho, 21 de março de 2023.

26 DE NOVEMBRO DE 1948

Welder Marcelo Pereira
Prefeito Municipal